



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°: 00009/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA E ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LT, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Lucena - Av Americo Falcão, 736 - Centro - Lucena - PB, CNPJ n° 08.924.813/0001-80, neste ato representada pelo Prefeito Marcelo Sales de Mendonça., Brasileira, Casado, residente e domiciliado na Rua Mariano de Souza Falcão, SN - Camaçari - Lucena - ., CPF n° 467.099.914-15, Carteira de Identidade n° 1054990 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LT - RUA CECILIA MIRANDA, 84 - JAGUARIBE - JOÃO PESSOA - PB, CNPJ n° 09.196.974/0001-67, neste ato representado por Jose Renato Pereira Correia Nunes, CPF n° 789.521.824-72, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00003/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n°. 10520, de 10 de Julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de locação de softwares de gestão pública para atender a demanda da Prefeitura municipal, conforme especificações contidas no Termo de referência do edital..

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00003/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 44.280,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS).

Representado por: 12 x R\$ 3.690,00.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Lucena: 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04 122 1002 2010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 02.030 SECRETARIA DE RECEITA E FINANÇAS; 04 123 1003 2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE RECEITA E FINANÇAS; 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. ESSAS ALTERAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Lucena.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Lucena - PB, 16 de Fevereiro de 2018.

TESTEMUNHAS

Valquiria Araújo

Fabiana Florau de Lencina

PELO CONTRATANTE

Marcelo Sales de Mendonça  
MARCELO SALES DE MENDONÇA.  
Prefeito  
467.099.914-15

PELO CONTRATADO

Jose Renato Pereira Correia Nunes  
ETICONS EMP. DE TEC. DA INFORM. E CONS. LTDA  
JOSE RENATO PEREIRA CORREIA NUNES  
789.521.824-72

## Prefeitura Municipal de Lucena

### EXTRATO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

##### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial Nº 00003/2018, Leis Federais Nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

##### CONTRATADOS:

ELMAR – PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELLI EPP

CNPJ: 09.164.369/0001-04

VALOR: R\$ 24.060,00 (Vinte e Quatro Mil e Sessenta Reais)

CONTRATO Nº 00008/2018

ETICONS – EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 09.196.974/0001-68

VALOR: R\$ 44.280,00 (Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Oitenta Reais)

CONTRATO: 00009/2018

HOMOLOGAÇÃO: 15/02/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de locação de softwares de gestão pública para atender a demanda da Prefeitura municipal

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/02/2018

VIGÊNCIA: 15/02/2019

Lucena, 16 de Fevereiro de 2018.

MARCELO SALES DE MENDONÇA

PREFEITO

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial Nº 00004/2018, Leis Federais Nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCENA

##### CONTRATADO:

ETICONS – EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 09.196.974/0001-68

VALOR: R\$ 17.220,00 (Dezesseis Mil, Duzentos e Vinte Reais)

CONTRATO: 00010/2018

HOMOLOGAÇÃO: 15/02/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de locação de softwares de gestão pública para atender a demanda da Prefeitura municipal

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/02/2018

VIGÊNCIA: 15/02/2019

Lucena, 16 de Fevereiro de 2018.

DANIELE NUNES DA CRUZ

GESTORA DO FMS

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial Nº 00005/2018, Leis Federais Nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO: FUNSA FUNERÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA

CNPJ: 35.431.774/0001-51

VALOR: R\$ 118.620,00 (Cento e Dezoito Mil, Novecentos e Vinte Reais)

CONTRATO: 00011/2018

HOMOLOGAÇÃO: 15/02/2018

OBJETO: contratação de empresa para realização de serviços funerários de adultos e infantes com fornecimento de urnas funerárias, ornamentações e transporte junto a hospitais, IML, SVO em João Pessoa e Região metropolitana durante o exercício de 2018

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/02/2018

VIGÊNCIA: 15/02/2019

Lucena, 16 de Fevereiro de 2018.

ANA MARIA SALES DE MENDONÇA

GESTORA DO FMS

## Prefeitura Municipal de Riachão do Poço

### EXTRATO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO

##### EXTRATO DO 2º CONTRATO

RIACHÃO DO POÇO/PB, 01 DE FEVEREIRO DE 2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2017.

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATADO: GREVY SERVIÇOS GRAFICOS E COMERCIO LTDA ME - CNPJ: 19.407.083/0001-66  
PRAZO: 31/12/2018

CONTRATO Nº 009/2018

VALOR TOTAL: R\$ 99.033,20 (Noventa e nove mil, trinta e três reais e vinte centavos).

ONERANDO NAS SEGUINTES RUBRICAS ORÇAMENTÁRIA/2017:

20.101 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 1002 2001 Operalização das Atividades do Gabinete  
1002 2002 Coord. e Manut. das Ativid. Administrativas - 20.301 SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICIPIO - 04 123 1002 2056 Manut. das Atividades da Sec. Finanças - 20.401 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO - 12 361 1002 2005 Operacionalização das Atividades do Ensino Fundamental - MDE - 12 366 0003 2069 Manutenção do EJA - 12 365 0003 2070 Manutenção de Creche - 20.501 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO - 13 392 0003 2014 Apoio e Desenvolvimento das Atividades Artísticas e Culturais - 13 392 1002 2068 Apoio e Desenvolvimento das Atividades Artísticas e Culturais - 20.601 SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO - 10 301 1002 2023 Manutenção das Atividades desenvolvidas pela Saúde - 20.701 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO - 08 244 1002 2030 Coordenação das Atividades desenvolvidas na Secretaria - 08 244 0008 2032 Manutenção das Atividades da Criança e do Adolescente - 08 244 0007 2071 Manutenção do Conselho Tutelar - 20.801 SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO - 20 605 1002 2039 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura - 20.901 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO - 15 451 0006 2025 Coord. e Manut. das Atividades a Cargo da Secretaria - 21.001 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E EVENTOS DO MUNICIPIO - 27 812 1002 2038 Manutenção da Sec. de Esportes - 21.102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 0004 2058 Fundo Municipal de Saúde - 21.103 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 0008 2033 Coord. e Manut. das Atividades do FMS/Prog. Assistenciais IGD/SUAS - 3390.30 00 Material de Consumo. As eventuais contratações ocorridas em outros exercícios financeiros serão custeadas com recurso daquele exercício.

## Prefeitura Municipal de Ibiara

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

##### EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato para aquisição de gêneros alimentícios, de acordo com o Pregão Presencial nº 00002/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiara

CONTRATADA: FRANCISCO DA SILVA PEREIRA - ME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados a Secretaria de Educação, Fundo de Ação Social, Fundo de Saúde.

VALOR GLOBAL DE: R\$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

PRAZO: Da assinatura do contrato até 31.12.2018.

Ibiara - PB, 19 de Fevereiro de 2018

FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA

PREFEITO

##### EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato para aquisição de gêneros alimentícios, de acordo com o Pregão Presencial nº 00002/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiara

CONTRATADA: JOANA DARC COSTA AFREU - ME - CNPJ nº 13.207.326/0001-36

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados a Secretaria de Educação, Fundo de Ação Social, Fundo de Saúde.

VALOR GLOBAL DE: R\$ 230.275,00 (duzentos e trinta mil duzentos e setenta e cinco reais).

PRAZO: Da assinatura do contrato até 31.12.2018.

Ibiara - PB, 19 de Fevereiro de 2018

FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA

PREFEITO

##### EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato para aquisição de gêneros alimentícios, de acordo com o Pregão Presencial nº 00002/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiara

CONTRATADA: MARIA FERREIRA DE SOUSA EPP - CNPJ nº 03.108.142/0001-65

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados a Secretaria de Educação, Fundo de Ação Social, Fundo de Saúde.

VALOR GLOBAL DE: R\$ 124.537,50 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

PRAZO: Da assinatura do contrato até 31.12.2018.

Ibiara - PB, 19 de Fevereiro de 2018

FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA

PREFEITO

##### EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato para aquisição de material de limpeza, de acordo com o Pregão Presencial nº 00003/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiara

CONTRATADA: MARIA FERREIRA DE SOUSA EPP - CNPJ nº 03.108.142/0001-65

OBJETO: Aquisição de material de limpeza de uso doméstico e de higiene pessoal, para distribuição em várias secretarias, Fundo Municipal de Saúde e Fundo de Assistência Social a medida de suas necessidades.

VALOR GLOBAL DE: R\$ 127.663,00 (cento e vinte e sete mil seiscentos e sessenta e três reais).

PRAZO: Da assinatura do contrato até 31.12.2018.

Ibiara - PB, 19 de Fevereiro de 2018

FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA

PREFEITO